

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1758, DE 17 DE MAIO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 32.889.302,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016, e com o §1º do art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.735, de 19 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.889.302,98 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	753.544,31
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	267.951,44
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	737.633,01
291012678114357580 - SETRAN	0101	449051	124.972,08
291012678214357429 - SETRAN	0101	444042	4.005.039,02
291012678214357429 - SETRAN	0101	449092	252.143,63
291012678214357430 - SETRAN	0101	449039	452.536,14
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	2.281.354,25
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	2.281.354,25
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	9.867.783,24
291012678214357432 - SETRAN	0101	449092	4.353.740,24
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	630.575,28
291012678214357433 - SETRAN	0101	449092	1.588.123,03
291012678214357505 - SETRAN	0101	449092	17.772,08
291012678414357575 - SETRAN	0101	449051	246.896,71
362011442214227497 - Fundação PROPAZ	0101	444251	500.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	449052	35.584,60
682010824314438392 - FASEPA	0101	449052	217.189,56
682010824314438393 - FASEPA	0101	449052	692.004,29
682010824314438394 - FASEPA	0101	449052	89.840,02
682010824314438395 - FASEPA	0101	449052	37.195,30
901011030214278289 - FES	0103	449051	4.558.360,45
		TOTAL	32.889.302,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	753.544,31
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	267.951,44
161011212214167607 - SEDUC	0102	449052	737.633,01
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	25.000.000,00
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	449051	1 500.000,00
682010824314437584 - FASEPA	0101	449051	917.331,00
682010824314437585 - FASEPA	0101	449039	154.482,77
901011030214277582 - FES	0103	449051	4.558.360,45
		TOTAL	32.889.302,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.380, de 24/05/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ